

# PREGÃO ELETRÔNICO

224/PMC/2024

## OBJETO

Aquisição de ativos de T.I. necessários ao atendimento das demandas da administrativas e pedagógicas da Secretaria de Educação do Município de Criciúma/SC.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.323.948,77 (Um milhão trezentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 17/01/2025 às 09h (horário de Brasília)**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço POR ITEM

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal  
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC  
CEP 88804-050



O BRASIL  
QUE DÁ  
CERTO,  
COMEÇA  
AQUI



GOVERNO TRANSPARENTE

## PREGÃO ELETRÔNICO

### ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/PMC/2024

(Processo Administrativo nº 704932)  
(Formalização de Demanda nº 343/2024)

Torna-se público que o Município de Criciúma/SC, através da Diretoria de Licitações e Contratos, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 1658/2023, datado de 13/07/2023, situado a Rua Domenico Sonogo, 542 - Criciúma - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de ativos de T.I. necessários ao atendimento das demandas da administrativas e pedagógicas da Secretaria de Educação do Município de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada pela forma POR ITEM.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor unitário, permitindo a participação nos itens que for de interesse, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma BLL COMPRAS: (<https://www.bll.org.br/>)

2.1.1. Os interessados deverão atender à todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos até o horário e data limites registrados na plataforma (trinta minutos antes da data limite para abertura da sessão).

a) Data limite para acolhimento das propostas: **17/01/2025 às 08h30min**

b) Data e horário da Abertura da Sessão e início da disputa: **09h do dia 17/01/2025.**

2.2. Em atendimento aos decretos municipais 770/2017 e 641/2018 e tendo em vista o artigo 48, inciso III, da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que determina que a administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, portanto, **PARA O(S) ITEM(NS) CUJO VALOR GLOBAL FOR(EM) SUPERIOR(ES) A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DESTES DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, limitando-se a um valor máximo de R\$**

**80.000,00 (oitenta mil reais).** A porcentagem restante submete-se a regra geral de licitações, podendo participar quaisquer empresas interessadas.

- 2.2.1. Este edital prevê a **CONCESSÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA** de 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme disposto nos termos do Decreto Municipal nº 882/2021 770/2017 e 641/2018.
- 2.2.2. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, as que possuem sede dentro dos limites do Município de Criciúma/SC.
- 2.2.3. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, as que possuem sede dentro dos limites dos Municípios de integram a região da AMREC.
- 2.2.4. A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação junto ao sistema.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.7.2. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 2.7.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes efetuarão o lançamento das informações da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa etapa.

3.2. O envio da proposta de preços (preenchida através do sistema), os documentos que compõem a proposta, assim como os documentos de habilitação exigidos neste Edital e, posteriormente, da proposta comercial vencedora adequada ao último lance, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 3.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 4.1.2. Marca/Modelo de cada item ofertado (quando tratar-se de material ou equipamento);
- 4.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando tratar-se de material ou equipamento).
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Edital;
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento

da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (Dez reais)**.

5.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances poderá ser alterado pelo pregoeiro no caso de demora na conclusão dos lances do certame, o qual será comunicado previamente via sistema.

5.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na plataforma BLL Compras, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, da LEI Nº 14.133, de 2021:

5.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28.5.1. Empresas estabelecidas no território do município de Criciúma/SC;

5.28.5.2. Empresas brasileiras;

5.28.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares à proposta.

5.32.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.33.1. A proposta adequada, deverá conter a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, e demais informações que considerar pertinentes;

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. conter vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 6.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 6.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou apreciação de catálogo, ficha técnica ou qualquer outro documento exigido pela área técnica requisitante do município, seja na fase de proposta de preços, habilitação ou qualquer fase do certame se necessário, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**;
- 6.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, o qual serão analisados por técnicos competentes da Administração, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará o envio da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Após a fase de julgamento da(s) proposta(s), e atendidas as condições de participação, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, para compor a sequência dos autos, devendo serem anexados na plataforma de disputa, no prazo de até **60 (sessenta) minutos** contados da solicitação do pregoeiro.
- 7.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.2. É dever do licitante, o envio dos documentos de habilitação por meio da plataforma, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, devendo estarem vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 7.3. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021);

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação.

7.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.5. PENALIDADES DISCIPLINARES OU SANÇÕES**

8.5.1. Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - Controladoria-Geral da União, emitido através do link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.5.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

### **8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.7.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.7.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

8.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

#### **8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou

de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 8.9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão no fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, de modo satisfatório.

## 8.10. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

8.10.1. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetivada obrigatoriamente através da CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

8.10.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

## 8.11. DECLARAÇÕES

8.11.1. Declaração Conjunta, conforme modelo Anexo 4 do Edital;

8.11.1.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18. Tratando-se de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.18.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.19. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data de emissão. Salvo documentos que pela sua natureza não possuem prazo de validade.

8.20. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

8.21. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.23. Após a realização da abertura da licitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.23.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.23.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.24. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata os itens anteriores.

8.26.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.26.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta minutos)**.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

10.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei da Lei 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital ou seus anexos;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o adjudicatário que, após autorização de fornecimento, ordem de serviço, ou ato de mesma natureza, não entregar o produto ou serviço, entregar o produto ou serviço em desacordo com o termo de referência ou realizar quaisquer outros atos que configurem descumprimento total ou parcial do Contrato.
- 11.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.3.1. advertência;
  - 11.3.2. multa;
  - 11.3.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% do valor mensal da proposta a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.
  - 11.5.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.2, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Da aplicação da sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#) caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através da plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e <https://www.criciuma.sc.gov.br>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.11.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária

13.11.4. ANEXO IV – Declaração unificada

Criciúma, 23 de DEZEMBRO de 2024.

**ALEXSANDRA STOLS PELEGRIM**  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**  
**AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 224/PMC/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA OU MEMORIAL DESCRITIVO**

**1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S)**

Contratação de empresa para fornecimento de ativos de TI, afim de repor os atuais equipamentos adquiridos pela Secretaria de Educação de Criciúma/SC que se tornaram obsoletos ao longo do tempo.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentada análise realizada no Estudo Técnico Preliminar vinculado a este Termo de Referência, declara-se que a aquisição do equipamento é viável e de suma importância para a funcionalidade e eficiência do órgão.

**3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

As características para os equipamentos de controle de acesso estão demonstradas abaixo, servem para orientar em cada item exigido, correspondendo a descrição do equipamento.

**1. COMPUTADOR ADMINISTRATIVO**

**1.1. Processador**

1.	Microprocessador com frequência base de operação de 2,1 GHz e frequência turbo de 4,2GHz ou superior.
2.	Com 04 (quatro) núcleos ou superior.
3.	Com 08 (oito) threads ou superior.
4.	Cache L3 de 12 MB ou superior.
5.	TDP base máximo de 45W.
6.	Desempenho mínimo de 13.000 pontos, tendo como referência a base de dados publicada no site <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> .

**1.2. Memória**

1.	Dotada com tecnologia DDR5-4800 MHz ou superior.
2.	Deverá possuir 8 GB de memória instalada (1x8GB) ou superior.
3.	Suporte mínimo de até 64 GB de memória.

**1.3. BIOS**

1.	BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante do microcomputador em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ( <a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a> ). O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a> , na categoria <i>promoters</i> .
----	--

#### 1.4. Placa-mãe

1.	Deverá possuir no mínimo 05 (cinco) portas USB, sendo no mínimo 03 (três) portas USB 3.2 tipo A e 01 (uma) porta USB 3.2 tipo C. As portas deverão ser nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.
2.	Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.
3.	Interface de rede integrada, conector RJ45, full-duplex, velocidade de transmissão Gigabit (10/100/1000).
4.	Interface de vídeo integrada, com 02 (dois) conectores de vídeo, no padrão DisplayPort e/ou HDMI, com memória compartilhada.
5.	Interface de áudio de alta definição integrada com entrada/saída de áudio, entrada de microfone e na parte frontal do gabinete conector para fácil acesso, sendo aceito soluções do tipo conector combo.
6.	Compatível com o padrão Plug-and-Play.
7.	Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.

#### 1.5. Unidade de armazenamento

1.	01 (um) SSD com capacidade de 256GB ou superior, no padrão M.2 NVMe ou 2,5”.
----	--

#### 1.6. Gabinete

1.	Gabinete tipo MINI, TINY, MICRO FORM FACTOR (reduzido - MFF).
2.	Gabinete projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical.
3.	Com botão para ligar e desligar o equipamento na parte frontal.
4.	Todas as conexões para periféricos externos devem ser localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção das conexões USB e de som que serão admitidas na parte frontal.
5.	O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações.
6.	Acompanhar suporte VESA que permita a instalação do gabinete na parte traseira do monitor.
7.	O suporte precisa acompanhar cabo de tamanho reduzido para conectar o monitor ao computador.
8.	Possuir pés em material antiderrapante.

#### 1.7. Fonte de alimentação elétrica

1.	Fonte de energia externa.
2.	Tensões de entrada de 100 a 240 VCA ( $\pm 10\%$ ), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada.

#### 1.8. Monitor

1.	Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado.
2.	Mínimo de 2 conectores de entrada de vídeo nativo, sendo eles no padrão HDMI e/ou DisplayPort, devendo ser compatível com o microcomputador ofertado.
3.	Tela de LED com dimensões de no mínimo 21 polegadas.
4.	Resolução mínima de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz ou superior.

5.	Deverá acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.
6.	Deverá possuir base que possibilite o ajuste de altura, rotação e inclinação da tela.

### 1.9. Teclado

1.	Padrão brasileiro ABNT2.
2.	Bloco numérico separado das demais teclas.
3.	Conector tipo USB, compatível com o conector da placa mãe (não será aceito adaptador).
4.	Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.

### 1.10. Mouse

1.	Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi.
2.	Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.
3.	Conector tipo USB, compatível com o conector da placa mãe (não será aceito adaptador).
4.	Acompanha mousepad.

### 1.11. Sistema operacional

1.	Sem sistema operacional.
----	--------------------------

### 1.12. Padrão de cores

1.	Cor preta.
2.	Serão aceitos pequenos detalhes na cor cinza, prata, vermelho ou combinação dessas.

### 1.13. Suporte e garantia

1.	Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses on-site, disponibilizada pelo fabricante do equipamento, com tempo de solução em até 72 horas.
2.	A garantia deverá ser prestada por assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante do equipamento.

### 1.14. Condições gerais

1.	Todos os componentes do equipamento deverão ser integrados pelo fabricante, assistências técnicas especializadas ou fornecedor.
2.	O equipamento deverá estar no portfólio de produtos do fabricante, não sendo um equipamento descontinuado.

## 2. COMPUTADOR PEDAGÓGICO

### 2.1. Processador

1.	Microprocessador com frequência base de operação de 2,1 GHz e frequência turbo de 4,1 GHz ou superior.
2.	Com 02 (dois) núcleos ou superior.
3.	Com 04 (quatro) threads ou superior.
4.	Cache L3 de 4 MB ou superior.

5.	TDP máximo de 35W.
6.	Desempenho mínimo de 3.500 pontos, tendo como referência a base de dados publicada no site <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> .

## 2.2. Memória

1.	Dotada com tecnologia DDR4-2666 MHz ou superior.
2.	Deverá possuir 8 GB de memória instalada (1x8GB ou 2x4GB) ou superior.
3.	Suporte mínimo de até 64 GB de memória.

## 2.3. BIOS

1.	BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante do microcomputador em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ( <a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a> ). O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a> , na categoria promoters.
----	--

## 2.4. Placa mãe

1.	Possuir no mínimo 03 (três) portas USB sendo no mínimo 02 (duas) portas USB 3.1 tipo A e 01 (uma) porta USB tipo C, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.
2.	Interface de rede integrada, conector RJ45, full-duplex, velocidade de transmissão Gigabit (10/100/1000).
3.	Interface de vídeo integrada, com no mínimo 1 (um) conector de vídeo, no padrão HDMI ou DisplayPort, com memória compartilhada.
4.	Interface de áudio de alta definição integrada com entrada/saída de áudio, entrada de microfone e na parte frontal do gabinete conector para fácil acesso, sendo aceito soluções do tipo conector combo.
5.	Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento em regime OEM, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.

## 2.5. Unidade de armazenamento

1.	01 (um) SSD com capacidade mínima de 240GB no padrão M.2 ou 2,5".
----	---

## 2.6. Gabinete

1.	Gabinete tipo MINI, TINY, MICRO FORM FACTOR (reduzido - MFF).
2.	Gabinete projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical.
3.	Uma baia interna para disco de armazenamento de 2,5".
4.	Com botão para ligar e desligar o equipamento na parte frontal.
5.	Todas as conexões para periféricos externos devem ser localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção das conexões USB e de som que serão admitidas na parte frontal.
6.	Possuir pés em material antiderrapante.
7.	O projeto do gabinete deverá ser do próprio fabricante do computador, não sendo aceito modelos de livre comercialização.

## 2.7. Fonte de alimentação elétrica

1.	Fonte de energia externa.
2.	Tensões de entrada de 100 a 240 VCA ( $\pm 10\%$ ), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada.



## 2.8. Monitor

1.	Tela de LED com dimensões de no mínimo 18,5 Polegadas.
2.	Suporte VESA para Monitores da série incluído do fabricante, que possibilite a fixação do computador na parte traseira do monitor.
3.	Resolução mínima de 1366 X768 a uma frequência horizontal de 60Hz.
4.	Deverá possuir no mínimo de 1 (um) conector de entrada de vídeo nativo, no padrão HDMI, VGA e/ou DisplayPort, sendo todos os conectores compatíveis com a interface de vídeo do microcomputador e sem uso de adaptadores.
5.	Deverá acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

## 2.9. Kit Teclado Padrão ABNT2 e Mouse Óptico

1.	Acompanha <i>mousepad</i> .
2.	Teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante.
3.	Teclado padrão brasileiro ABNT2, com bloco numérico separado das demais teclas, teclas de perfil baixo, plano e silenciosas.
4.	Mouse dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi.
5.	Teclado e mouse devem ter conector tipo USB compatível com o conector da placa mãe (não será aceito adaptador).
6.	O conjunto de teclado e mouse deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses através de seu fabricante.
7.	Teclado deve ser resistente a derramamento de líquidos.

## 2.10. Sistema operacional

1.	Sem sistema operacional.
----	--------------------------

## 2.11. Suporte e garantia

1.	A garantia deverá ser de 12 (doze) meses on-site, disponibilizada pelo fornecedor e/ou fabricante do equipamento com atendimento de no mínimo 09 (nove) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, com tempo de solução em até 72 horas.
2.	A garantia deverá ser prestada por assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante e/ou fornecedor do equipamento.

## 2.12. Padrão de cores

1.	Cor preta.
2.	Serão aceitos pequenos detalhes na cor cinza, prata, vermelho ou combinação dessas.

## 3. Computador Avançado

### 3.1. Processador

1.	Microprocessador com frequência base de operação de 1,5 GHz e frequência turbo de até 5,2GHz ou superior.
2.	Com 20 núcleos ou superior.
3.	Com 28 threads ou superior.
4.	Cache L3 de 33 MB ou superior.

5.	TDP máximo de 65W.
6.	Desempenho mínimo de 30.000 pontos, tendo como referência a base de dados publicada no site <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> .

### 3.2. Memória

1.	Dotada com tecnologia DDR5-5600 MHz ou superior.
2.	Deverá possuir 32 GB de memória instalada (1x32GB ou 2x16GB) ou superior.
3.	Suporte mínimo de até 64 GB de memória.

### 3.3. BIOS

1.	BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante do microcomputador em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ( <a href="http://www.uefi.org">http://www.uefi.org</a> ). O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <a href="http://www.uefi.org/members">http://www.uefi.org/members</a> , na categoria <i>promoters</i> .
----	--

### 3.4. Placa-mãe

1.	Deverá possuir no mínimo 09 (nove) portas USB, sendo no mínimo 05 (cinco) portas USB 3.2 tipo A e 02 (duas) portas USB 3.2 tipo C. As portas deverão ser nativas, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores.
2.	Interface de rede integrada, conector RJ45, full-duplex, velocidade de transmissão Gigabit (10/100/1000).
3.	Interface de vídeo integrada, com 1 conector de vídeo, no padrão DisplayPort ou HDMI, memória compartilhada.
4.	Interface de áudio de alta definição integrada com entrada/saída de áudio, entrada de microfone e na parte frontal do gabinete conector para fácil acesso, sendo aceito soluções do tipo conector combo.
5.	Compatível com o padrão Plug-and-Play.
6.	Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.

### 3.5. Placa de Vídeo

1.	A placa de vídeo precisa ser integrada pelo fabricante, não sendo aceitos dispositivos que não sejam do regime OEM
2.	O processador gráfico precisa ter no mínimo 3000 unidades de sombreamento, 95 unidades de mapeamento de textura, 32 unidades de renderização de saída, e 20 unidades de processamento para traçado de raios.
3.	A GPU precisa trabalhar com clock base mínimo de 1800 MHz e ter clock de boost mínima de 2400 MHz.
4.	A memória da placa de vídeo precisa ser do padrão GDDR6 ou superior e possuir capacidade mínima 8 GB, rodando em um barramento mínimo de 128 bits e oferecendo largura de banda mínima de 270 GB/s.
5.	Atender aos requisitos de API para: DirectX 12Ultimate (FL12_2), Open GL 4.6, OpenCL 3.0 e Shader Model 6.7.

### 3.6. Unidade de armazenamento

1.	1 SSD com capacidade mínima de 512GB do padrão NVMe com formato M.2.
----	--



### 3.7. Gabinete

1.	Gabinete tipo SLIM FORM FACTOR (SFF) ou MINI TOWER(MT).
2.	Deverá possuir no mínimo 02 (duas) baias internas para unidades de armazenamento de 2,5".
3.	Com botão para ligar e desligar o equipamento na parte frontal.
4.	Todas as conexões para periféricos externos devem ser localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção das conexões USB e de som que serão admitidas na parte frontal.
5.	O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações.

### 3.8. Fonte de alimentação elétrica

1.	Tensões de entrada de 100 a 240 VCA ( $\pm 10\%$ ), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada.
2.	Potência nominal mínima de 500W.

### 3.9. Monitor

1.	Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado.
2.	Tela de LED com dimensões de no mínimo 23 Polegadas.
3.	Base do monitor que possibilite o ajuste de altura, rotação e inclinação da tela.
4.	Resolução mínima de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz.
5.	Mínimo de 2 conectores de entrada de vídeo nativos, sendo eles no padrão HDMI e/ou DisplayPort, devendo ser compatíveis com o microcomputador ofertado e sem uso de adaptadores.
6.	O monitor deverá possuir no mínimo 2 (duas) conexões USB 3.2 tipo A, sem uso de adaptadores.
7.	Deverá acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

### 3.10. Teclado

1.	Padrão brasileiro ABNT2.
2.	Bloco numérico separado das demais teclas.
3.	Conector tipo USB, compatível com o conector da placa mãe (não será aceito adaptador).
4.	Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.

### 3.11. Mouse

1.	Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi.
2.	Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.
3.	Conector tipo USB, compatível com o conector da placa mãe (não será aceito adaptador).
4.	Acompanha mousepad.

### 3.12. Sistema operacional

1.	Sem sistema operacional.
----	--------------------------



### 3.13. Padrão de cores

1.	Cor preta.
2.	Serão aceitos pequenos detalhes na cor cinza, prata, vermelho ou combinação dessas.

### 3.14. Suporte e garantia

1.	Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses on-site, disponibilizada pelo fabricante do equipamento, com tempo de solução em até 72 horas.
2.	A garantia deverá ser prestada por assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante do equipamento.

### 3.15. Condições gerais

1.	Todos os componentes do equipamento deverão ser integrados pelo fabricante, assistências técnicas especializadas ou fornecedor.
2.	O equipamento deverá estar no portfólio de produtos do fabricante, não sendo um equipamento descontinuado.

## 4. NOTEBOOK

### 4.1. Processador

1.	0.	Microprocessador com frequência base de operação de 1,5 GHz e frequência turbo de até 4,4 GHz ou superior.
2.	1.	Com 4 núcleos ou superior.
3.	2.	Com 8 threads ou superior.
4.	3.	Cache L3 de 10 MB ou superior.
5.	4.	TDP máximo de 55W.
6.	5.	Desempenho mínimo de 10.000 pontos, tendo como referência a base de dados publicada no site <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a> .

### 4.2. Sistema operacional

1.	6.	Licença Microsoft Windows 10 PRO (OEM), 64 bits - em português (Brasil).
----	----	--

### 4.3. Placa de vídeo

1.	7.	Placa de vídeo integrada com memória gráfica compartilhada.
2.	8.	Quantidade mínima de 24 processadores de sombreado.
3.	9.	Frequência base 300 MHz ou superior.
4.	0.	Frequência máxima de 1,25 GHz ou superior.

### 4.4. Tela

1.	1.	Tela HD de 15.6" (1366 x 768 px) ou superior.
----	----	---

### 4.5. Memória RAM

1.	2.	Dotada com tecnologia DDR4-2666 MHz ou superior.
2.	3.	Deverá possuir 8 GB de memória instalada (1x8GB ou 2x4GB) ou superior.
3.	4.	Suporte mínimo de até 16 GB de memória.

#### 4.6. Armazenamento

1.	5.	Deverá possuir no mínimo 01 (um) SSD com capacidade mínima de 256GB no padrão M.2 ou 2,5”.
----	----	--

#### 4.7. Cor

1.	6.	Preto ou prata.
----	----	-----------------

#### 4.8. Teclado

1.	7.	Português (padrão ABNT2).
2.	8.	Teclado numérico.

#### 4.9. Conectividade

1.	9.	Placa de rede WiFi 802.11ac.
2.	0.	Bluetooth 5.1 ou superior.
3.	1.	Interface de rede integrada, conector RJ45, full-duplex, velocidade de transmissão Gigabit (10/100/1000).

#### 4.10. Bateria

1.	2.	Bateria de no mínimo 50 Wh (integrada).
----	----	---

#### 4.11. Deverá acompanhar

1.	3.	Bolsa ou maleta, para transporte com alça. Possuindo 02 (duas) repartições, suportando as dimensões do notebook ofertado.
2.	4.	01 (um) mouse óptico pequeno, dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000dpi.
3.	5.	Deverá acompanhar 01 (um) mousepad de cor sólida.

#### 4.12. Garantia

1.	6.	Garantia mínima de 12 meses.
----	----	------------------------------

### 5. KIT ROBÓTICA

#### 5.1. Itens

1.	1 X Arduino Uno R3.
2.	1 X Cabo Usb Para Arduino Uno.
3.	2 X Kits Jumper M/F 40pin 20cm.
4.	1 X Protoboard 400 Pontos.
5.	5 X Led Azul.
6.	5 X Led Verde.
7.	5 X Led Vermelho.
8.	5 X Led Amarelo.
9.	5 X Led Branco.
10.	1 X Pack Resistor com 100.
11.	1 X Potenciômetro.

12.	2 X Buzzer 5V.
13.	1 X Circuito Integrado 74HC595.
14.	1 X Receptor Infravermelho.
15.	1 X Sensor Ds18b20.
16.	1 X Sensor detector de chama/fogo infravermelho - Flame Detector.
17.	1 X Foto Resistor.
18.	1 X Motor Eixo Duplo.
19.	1 X Key Button.
20.	2 X Arduino Nano.
21.	1 X Remote Control.
22.	1 X Placa 4-Dígitos Display de 7 Segmentos.
23.	1 X Módulo 8x8 LED Matrix.
24.	1 X 1-Dígito Display de 7 Segmentos.
25.	1 X Placa módulo de controle de motores de passo L9110S.
26.	1 X Motor de passo.
27.	4 X 9G Servos.
28.	4 X Servos MG995.
29.	1 X Módulo de Exibição ICC I2C 1602 LCD.
30.	1 X Módulo XY Joystick.
31.	1 X Módulo sensor de Temperatura.
32.	1 X Módulo sensor de água/umidade.
33.	1 X Módulo RFID.
34.	1 X Tag RFID.
35.	1 X Cartão RFID.
36.	1 X Sound Module.
37.	1 X Módulo de Relé.
38.	10 X Push Button.
39.	1 X Teclado 4x4.
40.	1 X Módulo RGB 3 Cores.
41.	1 X Acoplamento Bateria de 9V.
42.	1 Módulo Ultrassônico HC-SR04.
43.	1 Caixa Organizadora que comporte todos os itens do kit.
44.	1 Fonte bivolt 12V/1A com plug P4.
45.	Deverá acompanhar manual em PT/BR.

## 5.2. Garantia

1.	7. Garantia mínima de 12 meses.
----	---------------------------------

## 6. KIT ROBÓTICA AVANÇADO

### 6.1. Itens

1.	Deverá conter no mínimo 500 peças.
2.	Peças de encaixe (Engrenagens e Rodas).

3.	Bloco de construção com base sistema eletrônico, que possui entre quatro a oito portas para se conectar aos motores externos e sensores, com conectividade Bluetooth, alto-falante, bateria recarregável e porta do tipo micro-usb.
4.	Motores grande e médio para movimento linear.
5.	Sensores de distância, cor e força.
6.	Folha da etiqueta para a rotulagem de triagem do compartimento da bandeja.
7.	Bateria recarregável de ionlítio com no mínimo 1.900 MA/H.
8.	Os modos de programação deverão ser por software e pelos botões no bloco programável.
9.	Software para programação gratuito para Desktop e Tablet.
10.	O modelo ofertado deverá ser certificado pelo INMETRO.
11.	Todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento.

### 6.2. Deverá acompanhar

1.	8.	Case ou maleta para armazenagem das peças. Com espaços organizadores.
2.	9.	Cabo conector do tipo micro-usb para permitir transferência de dados e carregamento.

### 6.3. Garantia

1.	0.	Garantia mínima de 12 meses.
----	----	------------------------------

## 7. SISTEMA OPERACIONAL

### 7.1. Especificações

1.	Licença Windows 10 Professional Pt-Br 64 Bits.
2.	A entrega deverá ocorrer com a liberação da respectiva licença para download através do Volume Licensing Service Center (VLSC) no site Oficial da Microsoft.
3.	As licenças devem ser vinculadas ao <b>CNPJ 82.916.818/0001-13</b> e ao e-mail: <b>ti@criciuma.sc.gov.br</b> .

## 8. SUITE DE APLICAÇÕES DE PRODUTIVIDADE PARA ESCRITÓRIO

### 8.1. Especificações

1.	Licença Microsoft Office 2021 Home and Business – ESD.
----	--

### 8.2. Garantia

1.	Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.
----	--

## 9. TELEVISOR SMART 65”

### 9.1. Especificações

1.	HDR: HDR+10.
2.	Resolução: 4K Ultra HD.
3.	Formato de Tela: 16:9.

4.	Tamanho da Tela: 65".
5.	Tipo de Tela: LCD/LED.
6.	Conversor Digital: Sim.
7.	Conectividade: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Wi-Fi;</li> <li>• Ethernet;</li> <li>• Bluetooth;</li> <li>• Portas USB: 2;</li> <li>• HDMI: 3.</li> </ul>
8.	Áudio: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dolby Digital Plus: Sim;</li> <li>• Potência de Áudio mínima: 18W;</li> <li>• Tipo de Auto Falante: 2CH.</li> </ul>
9.	Idioma: Português.
10.	Consumo de Energia: 200W.
11.	Tensão: AC100-240V 50/60Hz.
12.	Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA.
13.	Cor: Prata, Preto ou Chumbo.

### 9.2. Deverá acompanhar

1.	Controle Remoto com pilha.
2.	Manual de Instruções.
3.	Suporte para fixação em parede compatível com o equipamento.

### 9.3. Garantia

1.	Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.
----	--

## 10. IMPRESSORA 3D

### 10.1. Descritivo

1.	Display colorido de 3 polegadas no mínimo.
2.	Área de impressão mínima: 220 x 220 x 250mm.
3.	Diâmetro do filamento: 1,75mm.
4.	Materiais compatíveis: PLA, PETG, TPU.
5.	Placa Mãe: Placa mãe silenciosa de 32 bits.
6.	Tipo de Extrusora: Extrusora direta.
7.	Diâmetro do bico: 0,4mm (compatível com outros diâmetros de bicos).
8.	Altura de camada: 0,1 – 0,35mm.
9.	Velocidade de impressão típica: 180 mm/s.
10.	Temperatura máxima do hotend: 260°C.
11.	Temperatura máxima da mesa: 100°C.
12.	Nivelamento de mesa: Automático.
13.	Conectividade: Cabo USB e cartão SD.
14.	Softwares compatíveis: Ultimaker Cura, Simplify 3D entre outros.

15.	Formatos de arquivos: STL, OBJ, AMF e 3MF.
16.	Sistemas operacionais: Windows, Mac e Linux.
17.	Tensão: Bivolt (chaveada) AC 100 – 240V 50-60Hz.

### 10.2. Garantia

1.	1. Garantia mínima de 12 meses.
----	---------------------------------

## 11. FILAMENTO PARA IMPRESSÃO PLA (10 CORES)

### 11.1. Descritivo

1.	Material: PLA.
2.	Superfície: Lisa.
3.	Nível de transparência: Opaco.
4.	Diâmetro: 1.75mm.
5.	Tolerância Dimensional: +/- 0.02mm.
6.	Densidade(g/cm³): 1.25.
7.	Temp. de Extrusão (bico): 190°C à 240°C.

### 11.2. Cores

1.	Cores: Preto, Branco, Cinza, Azul, Verde, Vermelho, Amarelo, Laranja, Rosa e Marrom.
2.	Deverá ser entregue o peso líquido de 1 Kg para cada cor, sendo peso líquido total dos filamentos de 10 Kg.

## 12. TELEVISOR SMART 43”

### 12.1. Especificações

1.	HDR: HDR+10.
2.	Resolução: 4K Ultra HD.
3.	Formato de Tela: 16:9.
4.	Tamanho da Tela: 43”.
5.	Tipo de Tela: LCD/LED.
6.	Conectividade: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Wi-Fi;</li> <li>• Ethernet;</li> <li>• Bluetooth;</li> <li>• Portas USB: 2;</li> <li>• HDMI: 3.</li> </ul>
7.	Áudio: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dolby Digital Plus: Sim;</li> <li>• Potência de Áudio mínima: 18W;</li> <li>• Tipo de Auto Falante: 2CH.</li> </ul>
8.	Idioma: Português.
9.	Consumo de Energia: 200W.
10.	Tensão: AC100-240V 50/60Hz.

11.	Compatível com Suporte de Parede Padrão VESA.
12.	Cor: Prata, Preto ou Chumbo.

### 12.2. Deverá acompanhar

1.	Controle remoto com pilha.
2.	Manual de instruções.
3.	Suporte para fixação em parede compatível com o equipamento.

### 12.3. Garantia

1.	Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.
----	--

## 13. FILAMENTO PARA IMPRESSÃO PETG (3 CORES)

### 13.1. Descritivo

1.	Material: PETG.
2.	Superfície: Lisa.
3.	Nível de transparência: Opaco.
4.	Diâmetro: 1.75mm.
5.	Tolerância Dimensional: +/- 0.02mm.
6.	Temp. de Extrusão (bico): 225°C à 270°C.

### 13.2. Cores

1.	Cores: Preto, Branco, Cinza.
2.	Deverá ser entregue o peso líquido de 1 Kg para cada cor, sendo peso líquido total dos filamentos de 3 Kg.

## 14. TABLET

### 14.1. Tela

1.	2.	Tamanho mínimo da tela: 10".
2.	3.	Resolução mínima 1920 x 1200.
3.	4.	Tecnologia: TFT.
4.	5.	Profundidade de cor: 16M.

### 14.2. Hardware

1.	6.	Processador: 1.7 GHz (Octa-core) ou superior.
2.	7.	Memória Ram: 4 GB ou superior.
3.	8.	Memória interna de 64 GB ou superior.
4.	9.	Memória de expansão: MicroSD (até 1 TB).

### 14.3. Câmera

1.	0.	Câmera traseira: 8.0 MP ou superior.
2.	1.	Câmera frontal: 5.0 MP ou superior.

#### 14.4. Conectividade

1.	2.	USB Tipo C
2.	3.	Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo.
3.	4.	Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac.
4.	5.	Bluetooth: 5.1 ou superior
5.	6.	LTE: Sim.
6.	7.	Bandas: a) 2G GSM (850/900/1800/1900); b) 3G UMTS; c) 4G FDD LTE; d) 4G TDD LTE; e) 5G.

#### 14.5. Sistema Operacional

1.	8.	Android: Versão 11 ou superior.
----	----	---------------------------------

#### 14.6. Sensores

1.	9.	Acelerômetro.
2.	0.	Giroscópio.
3.	1.	Sensor Geomagnético.
4.	2.	Sensor Hall.
5.	3.	Sensor de Luz.

#### 14.7. Bateria

1.	4.	Capacidade: 7000 mAh ou superior.
----	----	-----------------------------------

#### 14.8. Acessórios

1.	5.	Deverá vir acompanhado de capa protetora em cor neutra, de modo a ser fixada na parte traseira do aparelho, com as seguintes opções de uso: aberto, fechado, suporte e base.
2.	6.	Deverá acompanhar o produto película protetora para a tela já aplicada no momento da entrega.

#### 14.9. Garantia

1.	Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	
----	--	--

### 15. Projetor

#### 1.1. Especificações

1.	Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Teto.	
2.	Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips.	
3.	Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício.	
4.	Número de pixels: 780.000 pixels (1024 x 768).	
5.	Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3400 lumens.	
6.	Brilho em branco - Saída de luz branca: 3400 lumens.	
7.	Razão de aspecto: 4:3.	
8.	Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA).	
9.	Tipo de lâmpada: 210 W UHE.	
10.	Duração da lâmpada: 12.000 horas (ECO), 6.000 horas (Normal).	
11.	Correção de Keystone: Horizontal: -30° +30°, Vertical: -30° +30.	

12.	Razão de contraste: Até 15,000:1.
13.	Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores.

### 1.2. Geral

1.	Temperatura de uso: 5°C a 35°C.
2.	Dimensões: 30 x 25 x 9,1 cm.
3.	Peso: 2,7 Kg.
4.	Segurança: Trava Kensington, cadeado e barra de segurança.
5.	Alto falante: 5 W (mono)

### 1.3. Lente de projeção

1.	Tipo: Foco (Manual).
2.	Número F: 1.44.
3.	Tamanho da tela: 30" a 350" (0.76 m – 10.34 m).
4.	Distância Focal: 16,7 mm.
5.	Razão de zoom: 1 – 1.35.

### 1.4. Deverá acompanhar

1.	Cabo de energia.
2.	Cabo HDMI (1,8 m).
3.	Controle remoto do projetor com pilhas.

### 1.5. Garantia

1.	Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.
----	--

## 16. SCANNER DE MESA

### 16.1. Especificação

1.	Deverá possuir tela LCD sensível ao toque.
2.	Deverá possuir no mínimo 10 (Dez) botões de atalho programáveis.
3.	Capacidade do alimentador automático de documentos de no mínimo 60 páginas.
4.	Conectividade mínima: Ethernet, WiFi e USB 3.0.
5.	Compatibilidade com no mínimo os seguintes protocolos de rede: (IPv4), APIPA (Auto IP), DHCP, DNS Resolver, HTTP/HTTPS Server, ICMP, LDAP, LLNMR Responder, mDNS, SNMPv1/v2c/v3, SNTTP Client, WINS/NetBIOS Name Resolution, Web Services (Scan).
6.	Deverá suportar um ciclo de trabalho diário de no mínimo 4.000 páginas.
7.	Deverá possuir digitalização duplex.
8.	Deverá suportar no mínimo os seguintes tipos de documento: Recibos, Fotos, Cartões de visita, Cartões de plástico/laminados (inclusive com relevo) e Cartão de índice.
9.	Deverá imprimir papeis de dimensões mínimas de 50,8 x 50,8 mm (Altura/Largura).
10.	Deverá imprimir papeis de espessura mínima de 0.3mm (folha A4).
11.	Digitalização frente e verso.
12.	Sensor de atolamento de papel.
13.	Sensor de imagem, CIS duplo.
14.	Capacidade de digitalização: Monocromática e policromática.
15.	Velocidades de digitalização duplex (preto / cor) de no mínimo 70 ipm.
16.	Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) de no mínimo 30 ppm.

17.	Deve trabalhar no mínimo com os seguintes modos de digitalização: a) Cor 24 bits; b) Escala de cinza de 8 bits; c) Monocromático de 1 bit.
18.	Deve trabalhar no mínimo a seguinte resolução de digitalização óptica: 600 x 600 dpi.
19.	Deve trabalhar no mínimo a seguinte resolução de digitalização interpolada: 1200 x 1200 dpi.
20.	Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização Windows, Mac OS, Linux.
21.	Drivers de digitalização inclusos, TWAIN, WIA, ISIS, SANE.
22.	Configuração sem fio com um toque, Wi-Fi Protected Setup.
23.	Digitalizar para servidor de e-mail (download), Digitalização, Catálogo de endereços corporativo, Secure Function Lock (bloqueio seguro de funções).
24.	Deverá suportar no mínimo os seguintes formatos dos arquivos de digitalização: a) PDF de página única/várias páginas (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF assinado, PDF/A, PDF de alta compactação); b) Microsoft Office Excel (XLSX); c) Windows Bitmap (BMP); d) Microsoft Office Word (DOCX); e) JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão); f) Microsoft Office PowerPoint (PPTX); g) TIFF de uma página/multipágina (TIF); h) Texto (TXT).
25.	Deverá possuir no mínimo os seguintes recursos de digitalização: a) Digitalização contínua; b) Índice; c) Rotação automática de imagem; d) Separação de Documentos.
26.	Dimensão máxima do equipamento (L x P x A): 35 x 35 x 70 cm.
27.	Peso do equipamento máximo 5 kg.
28.	Deverá trabalhar com voltagem de CA 100-240V 50/60Hz.
29.	Deverá operar com a seguinte Umidade: 20% - 80%.
30.	Deverá funcionar com um consumo máximo de 40W.

## 16.2. Garantia

1.	Garantia mínima de 12 meses.
----	------------------------------

## 4 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Repor os equipamentos obsoletos, e adicionar novos aos locais necessitado, de acordo com as descrições tratadas item a item do módulo 3 do Estudo Técnico Preliminar deste processo administrativo de número 343.

## 5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços se dará através da Diretoria de Tecnologia da Informação do município de Criciúma, através do profissional Matheus Sant'ana Pacheco, matrícula número 66.209.

## 6 - QUANTIDADE

A quantidade da contratação se dá conforme a tabela disposta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	Computador administrativo	12
2.	Computador Pedagógico	60
3.	Computador Avançado	2
4.	Notebook	5
5.	Kit Robótica Arduino	164
6.	Kit Robótica LEGO Prime	10
7.	Licença Sistema Operacional	240
8.	Suite de Aplicações de Produtividade para Escritório	60
9.	TV 65"	20
10.	TV 43"	6
11.	Impressora 3D	10
12.	Suprimento PLA	100
13.	Suprimento PETG	100
14.	Tablet	20
15.	Projeter	5
16.	Scanner de Mesa	2

#### 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos equipamentos acontecerá 30 dias após o aceite da nota fiscal pelo órgão competente.

#### 8 – PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

O prazo de fornecimento dos ativos será de 20 dias a contar da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

#### 9 – LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os equipamentos descritos neste termo de referência deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Criciúma, sendo o contato da Diretoria de Tecnologia da Informação.

#### 11 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da secretaria de educação, conforme listagem abaixo:

#### INTEGRANTE TÉCNICO

Matheus Sant'ana Pacheco

**Matrícula: 66209**

Criciúma/SC, 21 de novembro de 2024

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Alexsandra Stols da Silva Pelegrim

**Matrícula: 55831**

Criciúma/SC, 21 de novembro de 2024

**APÊNDICE AO ANEXO I**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 224/PMC/2024**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

**1. JUSTIFICATIVA**

Nos últimos anos a tecnologia tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas, sendo que no município de Criciúma, boa parte dos processos de trabalho já operam em sistemas de informação. Além disso, os equipamentos tecnológicos são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas nas unidades do órgão.

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks), entre outros ativos de TI, sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

Conclui-se então que para os bens de TI, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Assim assegurando a continuidade dos bons serviços prestados pela Secretaria de Educação e às escolas vinculadas ao órgão.

**2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A modalidade se dá por Pregão Eletrônico, por menor preço, de acordo com a lei 14.133/2021.

**3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS**

A seguir será tratado as justificativas para cada item, proporcionando uma visão detalhada sobre a importância e o uso de cada equipamento solicitado, além de contextualizar o papel de cada um no ambiente educacional e administrativo.

**1. Computador Administrativo**

A área administrativa, tanto da secretaria de educação quanto das escolas, necessita de computadores com desempenho elevado para garantir agilidade e precisão nas operações diárias. Equipamentos com boas especificações permitem o processamento rápido de dados, melhorando a eficiência das rotinas de trabalho e garantindo o atendimento de demandas urgentes sem perda de tempo.

## 2. Computador Pedagógico

Para as definições do computador pedagógico foram consideradas as atividades que serão realizadas pelos alunos nas salas makers, que hoje constam 41 espalhadas pelas escolas municipais, salas de informática e robótica. Os computadores também serão alocados, no Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), localizada no Colégio Est. Sebastião Toledo dos Santos (Colegião), o qual o município possui um contrato como “mantedor” dos equipamentos.

## 3. Computador Avançado

A aquisição de dois computadores de alto desempenho destina-se ao setor de projetos, responsável pelo desenvolvimento de esquemas e modelagens utilizando softwares de engenharia que demandam recursos avançados. Estes novos equipamentos substituirão os computadores atualmente utilizados pelo arquiteto e pelo electricista do setor de engenharia da Secretaria de Educação, garantindo maior eficiência nas atividades realizadas. Com essa atualização, os computadores anteriormente utilizados pelos profissionais serão disponibilizados para os novos estagiários, promovendo uma melhor estrutura de trabalho e permitindo a ampliação da equipe de forma produtiva e organizada.

## 4. Notebook

Os notebooks seriam destinados à secretaria das escolas, que utilizariam os mesmos para execução de reuniões internas e externas, o que acaba criando a necessidade de um dispositivo móvel.

## 5. Kit Robótica Arduíno

O Kit de Robótica Arduino foi adquirido para uso cotidiano nas salas makers, onde é fundamental para atividades práticas que estimulam a criatividade e a aprendizagem em eletrônica e programação. Este kit é acessível, versátil e permite a criação de projetos variados, facilitando o entendimento de conceitos básicos de robótica e circuitos. Ele oferece aos alunos uma base sólida para desenvolver habilidades em tecnologia

## 6. Kit Robótica LEGO PRIME

O Kit LEGO PRIME é direcionado para as turmas avançadas de robótica, que participam de competições e eventos. Este kit fornece componentes sofisticados e intuitivos que são ideais para projetos mais complexos, permitindo o desenvolvimento de robôs com funções avançadas. Ele é especialmente adequado para alunos que já possuem conhecimentos prévios e buscam aprimorar suas habilidades em programação e engenharia, oferecendo um ambiente de aprendizado desafiador e competitivo.

## 7. Licença Sistema Operacional

As licenças de sistema operacional são indispensáveis para o funcionamento dos computadores, e para que os órgãos possam operar dentro da legalidade.

## 8. Suíte de Aplicações de Produtividade para Escritório

As aplicações de produtividade para escritório são permissões requisitadas pelos softwares para que seja possível utilizar a suas aplicações desenvolvidas para produtividade e auxílio na execução de tarefas do dia a dia.

## 9. Televisão 65”

Os televisores de 65” serão alocados nas salas makers e em algumas salas de aula para facilitar a exibição de filmes, apresentações e conteúdos educativos disponibilizados pelos

professores. Com excelente qualidade de imagem e som, esses televisores melhoram a experiência visual e tornam o conteúdo mais acessível e envolvente para os alunos, especialmente em atividades que demandam maior detalhamento visual. Eles também substituirão alguns projetores, oferecendo uma alternativa mais prática e de fácil manutenção, além de eliminarem problemas recorrentes de baixa nitidez e necessidade de ambiente escurecido.

#### **10. Televisão 43”**

Os televisores de 43” cumprem função semelhante as de 65”, sendo disponibilizados em salas de aula e makers para exibição de conteúdos educativos. Sua instalação substitui alguns projetores, proporcionando uma visualização mais clara e imediata dos materiais, facilitando o acompanhamento e a interação dos alunos com o conteúdo exibido.

#### **11. Impressora 3D**

Serão utilizadas para aprendizagem dos alunos quanto à criação de objetos com materiais de modelagem 3D. Materiais esses que serão utilizados nas próprias aulas.

#### **12. Suprimento PLA**

Material amplamente utilizado nas impressoras 3D em ambientes educacionais por ser fácil de usar, biodegradável e emitir pouco odor. Essas características tornam o PLA seguro e ideal para a prototipagem rápida e criação de peças didáticas, facilitando o aprendizado prático dos alunos em design e fabricação digital.

#### **13. Suprimento PETG**

Recomendado para projetos que exigem maior durabilidade e resistência mecânica e térmica, sendo ideal para peças que devem suportar mais desgaste. Sua aquisição permite que os alunos desenvolvam projetos mais complexos, aumentando as possibilidades de aprendizado prático em engenharia e robótica.

#### **14. Tablet**

A aquisição de tablets destina-se ao uso das professoras em sala de aula, facilitando a realização de chamadas e realização de atividades. Além disso, a aquisição inclui a reposição e ampliação dos tablets que já haviam sido distribuídos anteriormente. Esse reforço garante que todas as turmas tenham acesso aos dispositivos, promovendo uniformidade nos recursos tecnológicos disponíveis e assegurando que as professoras tenham as ferramentas necessárias para uma gestão moderna e integrada da sala de aula.

#### **15. Projetor**

A aquisição de novos projetores é destinada principalmente para a reposição de unidades antigas que vêm apresentando falhas e de alguns que foram descartados devido a problemas técnicos irreparáveis. Os novos projetores garantirão a continuidade das atividades que dependem de recursos visuais, especialmente em salas onde a instalação de televisores não é viável. Dessa forma, busca-se manter a qualidade e a eficiência na apresentação de conteúdos, assegurando que todas as turmas tenham acesso a recursos audiovisuais de apoio ao aprendizado.

#### **16. Scanner de Mesa**

A aquisição de scanners digitalizadores para a Secretaria Municipal de Educação trará maior eficiência e agilidade aos processos administrativos, beneficiando tanto a sede quanto as escolas vinculadas. Com a digitalização de documentos, será possível reduzir o armazenamento físico, facilitar o acesso remoto e evitar perdas de informações, promovendo uma organização mais segura e ágil. Além disso, o uso de documentos digitais diminui o consumo de papel,

contribuindo para a sustentabilidade e permitindo que os servidores direcionem esforços a atividades pedagógicas e de atendimento, aprimorando a gestão escolar.

#### 4. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A secretaria Municipal de Educação necessita os seguintes itens para a funcionalidade normal de suas operações persistirem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
17.	Computador administrativo	12
18.	Computador Pedagógico	60
19.	Computador Avançado	2
20.	Notebook	5
21.	Kit Robótica Arduino	164
22.	Kit Robótica LEGO Prime	10
23.	Licença Sistema Operacional	240
24.	Suite de Aplicações de Produtividade para Escritório	60
25.	TV 65"	20
26.	TV 43"	6
27.	Impressora 3D	100
28.	Suprimento PLA	100
29.	Suprimento PETG	20
30.	Tablet	5
31.	Projeter	5
32.	Scanner de Mesa	2

#### 5. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Durante análise da necessidade, surgiram duas possibilidades de atendimento para a demanda esperada:

- Aquisição de equipamentos;
- Contratação de uma empresa terceirizada.

##### 5.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Item	Descrição da solução
1	Aquisição dos equipamentos
2	Terceirização de Serviços de Digitalização

## 5.2. – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

5.2.1. A contratação de uma empresa para fornecer os equipamentos pode parecer atrativa em um primeiro momento devido à praticidade de centralizar o processo em um único fornecedor. Essa abordagem pode reduzir a carga administrativa associada à gestão de múltiplos contratos e fornecedores. Além disso, empresas especializadas podem oferecer suporte técnico integrado e garantir a entrega dentro de prazos negociados.

Porém deve ser considerado o alto custo de manutenção dos itens, que ficariam de responsabilidade da empresa, já que são de propriedade da mesma. Assim como a reposição de suprimentos. Situações que ao longo prazo gerarão despesas consideráveis.

### 5.2.2. Compra

A aquisição dos itens individualmente necessitaria de um alto investimento inicial, porém que se pagaria ao longo do tempo. Considerando que a manutenção dos equipamentos ficaria por responsabilidade da Diretoria de TI. Diferentemente da contratação de uma empresa terceirizada, que geraria um gasto mensal, tanto para o aluguel dos equipamentos, quanto para eventuais manutenções e reposição de suprimentos.

## 6. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

### Item 5.2.2 - Terceirização

Por motivo de alto custo a longo prazo, a terceirização não é considerada uma opção viável, já que os ativos serão utilizados por um longo período do tempo, e como citado anteriormente, a contratação da empresa gera um custo muito elevado ao longo prazo.

## 7. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Esta análise focará na comparação dos custos de aquisição dos ativos de TI. Serão realizados cálculos detalhados para determinar o valor total das unidades necessárias do equipamento, permitindo uma avaliação precisa das opções disponíveis. O objetivo é identificar a solução mais econômica e que supra as necessidades atuais do setor.

A análise comparativa do custo total da contratação foi feita com base em preços coletados diretamente com fornecedores, compras realizadas por outros órgãos públicos e de domínio amplo.

### 7.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS

#### 7.1.1. Análise de mercado

Para uma melhor comparação do valor de mercado para o referido item, foram coletados os valores ofertados por Domínio Amplo e Compra Pública, segue a tabela com os detalhes.

<b>Computador Administrativo</b>		
<b>Cálculo de Custos</b>		
<b>Empresa</b>	<b>Tipo</b>	<b>Valor Unitário</b>
3IP	Orçamento	R\$ 5.978,00
Harley de Aguiar Junior LTDA	Orçamento	R\$ 5.791,00
SIDERCOMP	Orçamento	R\$ 5.373,32
WINTTEC	Orçamento	R\$ 4.500,00
iBrasil	Domínio Amplo	R\$ 5.999,00
<b>Valor médio</b>		<b>R\$ 5.528,26</b>

\*Não foi possível obter um valor de compra pública que se encaixasse nas especificações do computador administrativo pelo produto conter uma nova tecnologia à qual ainda não consta no banco de preços.

<b>Computador Pedagógico</b>		
<b>Cálculo de Custos</b>		
<b>Empresa</b>	<b>Tipo</b>	<b>Valor Unitário</b>
3IP	Orçamento	R\$ 2.756,00
Harley de Aguiar Junior LTDA	Orçamento	R\$ 5.791,00
Sidecomp	Orçamento	R\$ 3.670,00
Kabum!	Domínio Amplo	R\$ 2.548,00
winttec	Orçamento	R\$ 3.500,00
Masterbids Suporte em Informática LTDA	Compra Pública	R\$ 3.900,00
<b>Valor médio</b>		<b>R\$ 3.694,17</b>

<b>Computador Avançado</b>		
<b>Cálculo de Custos</b>		
<b>Empresa</b>	<b>Tipo</b>	<b>Valor Unitário</b>
3IP	Orçamento	R\$ 16.878,00
Winttec	Orçamento	R\$ 16.100,00
Sidecomp	Orçamento	R\$17.455,00
M.F COMERCIAL E SERVICOS LTDA	Compra Pública	R\$ 16.290,00
Mercado Livre	Domínio Amplo	R\$ 11.522,63
<b>Valor médio</b>		<b>R\$ 15.649,13</b>

<b>Notebook</b>		
<b>Cálculo de Custos</b>		
<b>Empresa</b>	<b>Tipo</b>	<b>Valor Unitário</b>
3IP	Orçamento	R\$ 4.334,00
Winttec	Orçamento	R\$ 4.300,00
Sidecomp	Orçamento	R\$3.555,00
EMA LTDA	Compra Pública	R\$ 4.847,90
Samsung	Domínio Amplo	R\$ 3.229,05
<b>Valor médio</b>		<b>R\$ 4.053,19</b>

<b>Kit Robótica</b>		
<b>Cálculo de Custos</b>		
<b>Empresa</b>	<b>Tipo</b>	<b>Valor Unitário</b>
3IP	Orçamento	R\$ 545,00
Winttec	Orçamento	R\$ 680,00
Sidecomp	Orçamento	R\$ 505,00
Robo core tecnologia ltda	Compra Pública	R\$ 473,50
Robo Core	Domínio Amplo	R\$ 436,90
<b>Valor médio</b>		<b>R\$ 528,08</b>

<b>Kit Robótica LEGO PRIME</b>		
<b>Cálculo de Custos</b>		
<b>Empresa</b>	<b>Tipo</b>	<b>Valor Unitário</b>
3IP	Orçamento	R\$ 5.987,00
Winttec	Orçamento	R\$ 5.900,00
Sidecomp	Orçamento	R\$ 6.390,00
Santana Centro das Antenas LTDA	Compra Pública	R\$ 5.323,94
Kalunga	Domínio Amplo	R\$ 6.899,00
<b>Valor médio</b>		<b>R\$ 6.099,99</b>



<b>Licença Sistema Operacional</b>		
<b>Cálculo de Custos</b>		
<b>Empresa</b>	<b>Tipo</b>	<b>Valor Unitário</b>
3IP	Orçamento	R\$ 1.878,00
Winttec	Orçamento	R\$ 1.600,00
Sidecomp	Orçamento	R\$ 1.279,00
Roger A de Franca Comercio e Servicos	Compra Pública	R\$ 1.660,00
Kabum!	Domínio Amplo	R\$ 1.399,87
<b>Valor médio</b>		<b>R\$ 1.563,37</b>

<b>SUITE DE APLICAÇÕES DE PRODUTIVIDADE PARA ESCRITÓRIO</b>		
<b>Cálculo de Custos</b>		
<b>Empresa</b>	<b>Tipo</b>	<b>Valor Unitário</b>
3IP	Orçamento	R\$ 1.876,00
Winttec	Orçamento	R\$ 1.400,00
Sidecomp	Orçamento	R\$ 1.661,00
LDM Outsourcing Ltda	Compra Pública	R\$ 1.566,00
Microsoft	Domínio Amplo	R\$ 1.989,00
<b>Valor médio</b>		<b>R\$ 1.698,40</b>

<b>Televisão 43"</b>		
<b>Cálculo de Custos</b>		
<b>Empresa</b>	<b>Tipo</b>	<b>Valor Unitário</b>
3IP	Orçamento	R\$ 2.430,00
WINTTEC	Orçamento	R\$ 2.100,00
SIDERCOMP	Orçamento	R\$ 3.025,00
Amazon	Domínio Amplo	R\$ 1.929,90
CRISTIANE MALLAGOLINI DA SILVA MARQUES	Compra Pública	R\$ 1.650,00
<b>Valor médio</b>		<b>R\$ 2.226,98</b>



Televisão 65"		
Cálculo de Custos		
Empresa	Tipo	Valor Unitário
3IP	Orçamento	R\$ 3.878,00
Winttec	Orçamento	R\$ 4.200,00
Sidecomp	Orçamento	R\$ 4.278,00
TAYNARA NUNES DA SILVA	Compra Pública	R\$ 3.700,00
Amazon	Domínio Amplo	R\$ 3.399,00
<b>Valor médio</b>		<b>R\$ 3.891,00</b>

Impressora 3D		
Cálculo de Custos		
Empresa	Tipo	Valor Unitário
3IP	Orçamento	R\$ 3.549,00
Winttec	Orçamento	R\$ 2.800,00
Sidecomp	Orçamento	R\$ 2.325,00
Partner Tecnologia Eireli	Compra Pública	R\$ 2.200,00
Kabum	Domínio Amplo	R\$ 2199,99
<b>Valor médio</b>		<b>R\$ 2.614,80</b>

Suprimento PLA		
Cálculo de Custos		
Empresa	Tipo	Valor Unitário
3IP	Orçamento	R\$ 1.490,00
Winttec	Orçamento	R\$ 1.700,00
Sidecomp	Orçamento	R\$ 1.885,00
Mercado Livre	Domínio Amplo	R\$ 1.299,00
<b>Valor médio</b>		<b>R\$ 1.593,50</b>

\*Não foi possível obter valor do produto em compras públicas no banco de preço, pois não haviam aquisições que atendessem as especificidades do produto.

<b>Suprimento PETG</b>		
<b>Cálculo de Custos</b>		
<b>Empresa</b>	<b>Tipo</b>	<b>Valor Unitário</b>
3IP	Orçamento	R\$ 446,00
Winttec	Orçamento	R\$ 490,00
Sidecomp	Orçamento	R\$ 326,25
Americanas	Domínio Amplo	R\$ 527,00
<b>Valor médio</b>		<b>R\$ 447,31</b>

**\*Não foi possível obter valor do produto em compras públicas no banco de preço, pois não haviam aquisições que atendessem as especificidades do produto.**

<b>TABLET</b>		
<b>Cálculo de Custos</b>		
<b>Empresa</b>	<b>Tipo</b>	<b>Valor Unitário</b>
3IP	Orçamento	R\$ 1.787,00
Winttec	Orçamento	R\$ 1.900,00
Sidecomp	Orçamento	R\$ 1.722,89
A. D. Tecnologia E Solucoes Eireli	Compra Pública	R\$ 1.990,00
Samsung	Domínio Amplo	R\$ 1.525,55
<b>Valor médio</b>		<b>R\$ 1.785,69</b>

<b>Projetor</b>		
<b>Cálculo de Custos</b>		
<b>Empresa</b>	<b>Tipo</b>	<b>Valor Unitário</b>
3IP	Orçamento	R\$ 4.956,00
Winttec	Orçamento	R\$ 3.700,00
Sidecomp	Orçamento	R\$ 3.898,25
HajInfo	Orçamento	R\$ 4.490,00
Aliança	Orçamento	R\$ 5.056,47
Andre Mirolanda	Compra Pública	R\$ 2.899,91
Kabum	Domínio Amplo	\$ 2.999,99
<b>Valor médio</b>		<b>R\$ 4.000,09</b>



Scanner de Mesa		
Cálculo de Custos		
Empresa	Tipo	Valor Unitário
3IP	Orçamento	R\$ 4.998,00
Winttec	Orçamento	R\$ 6.500,00
Sidecomp	Orçamento	R\$ 5.373,32
Aliança	Orçamento	R\$ 4.576,62
M B M Produtos De Escritorio E Informatica Eireli	Compra Pública	R\$ 3.205,00
Kabum	Domínio Amplo	R\$ 3.359,99
<b>Valor médio</b>		<b>R\$ 4.668,82</b>

Média Geral dos Ativos			
Cálculo de Custos			
Tipo	Qtd	Valor Un.	Valor Total
Computador Administrativo	12	R\$ 5.528,26	R\$ 66.339,12
Computador Pedagógico	60	R\$ 3.694,17	R\$ 221.650,20
Computador Avançado	2	R\$ 15.649,13	R\$ 31.298,26
Notebook	5	R\$ 4.053,19	R\$ 20.265,95
Kit Robótica Arduino	164	R\$ 528,08	R\$ 86.605,12
Kit LEGO PRIME	10	R\$ 6.099,99	R\$ 60.999,90
Licença Sistema Operacional	240	R\$ 1.563,37	R\$ 375.208,80
Suite de Aplicações para Escritório	60	R\$ 1.698,40	R\$ 101.904,00
Tv 43"	6	R\$ 2.226,98	R\$ 13.361,88
Tv 65"	20	R\$ 3.891,00	R\$ 77.820,00
Impressora 3D	10	R\$ 2.614,80	R\$ 26.148,00
Suprimento PLA	100	R\$ 1.593,50	R\$ 159.350,00
Suprimento PETG	100	R\$ 447,31	R\$ 44.731,00
Tablet	5	R\$ 1.785,69	R\$ 8.928,45
Projeter	5	R\$ 4.000,09	R\$ 20.000,45
Scanner de Mesa	2	R\$ 4.668,82	R\$ 9.337,64
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 1.323.948,77</b>	

### 7.1.2. Análise Geral

Comparando os preços ofertados pelas empresas, e os obtidos por domínio amplo e compras públicas, é possível constatar a equidade dos preços.

## 8 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de equipamentos tecnológicos para o setor público pode gerar uma série de impactos ambientais, considerando tanto a produção e o consumo de materiais quanto o descarte e a obsolescência desses produtos. Computadores, notebooks, tablets, televisores, impressoras 3D e kits de robótica, entre outros, exigem uma grande quantidade de recursos naturais, como metais e plásticos, em sua fabricação, além de energia durante a produção e uso. Além disso, muitos desses

produtos contêm substâncias tóxicas que, se descartadas de forma inadequada, podem contaminar o solo e a água, afetando ecossistemas e a saúde pública.

Por outro lado, a aquisição desses itens também pode trazer impactos positivos ao meio ambiente, especialmente quando são priorizados produtos com características sustentáveis e de alta eficiência energética. Equipamentos mais modernos geralmente consomem menos energia, o que contribui para a redução da pegada de carbono institucional. Além disso, ao se investir em tecnologias como impressoras 3D e kits de robótica, o setor público pode promover o desenvolvimento de soluções locais, reduzindo a necessidade de importação e o impacto ambiental associado ao transporte. Por meio de uma gestão eficiente e sustentável dos equipamentos adquiridos, e incentivando práticas de economia circular, é possível reduzir o descarte de materiais e fomentar o reaproveitamento e a reciclagem, minimizando os impactos negativos e maximizando os benefícios ambientais ao longo de seu ciclo de vida.

## 9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a solução citada, nenhuma mudança significativa na estrutura dos locais deve ser realizada. Além disso, para a troca dos equipamentos, não será necessário nenhum procedimento fora do padrão de serviço da Diretoria de tecnologia da informação.

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Criciúma, conforme analisado e descrito no documento, e os valores obtidos nos diferentes cenários apresentados, a aquisição será realizada por meio de pregão eletrônico listado item a item.

## 11. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução será licitada em formato de julgamento item por item.

## 12 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O orçamento do custo total da contratação, foram coletados diretamente com empresas fornecedoras, compras públicas e domínio amplo, assim como mencionado anteriormente, com o objetivo de obter a estimativa de custo mais precisa e alinhada com o mercado

Tentou-se obter orçamento com 13 (treze) empresas, foi enviada uma solicitação formal via e-mail, porém apenas as 5 (cinco) citadas anteriormente enviaram uma resposta no período de 13 (treze) dias.

Após a soma total dos custos de cada item, obteve-se um valor total de:

<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 1.323.948,77</b>
--------------------	-------------------------

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com as análises realizadas e descritas nesse documento, esta equipe declara viável esta contratação. A análise realizada, demonstrou que esta solução atende aos requisitos de eficiência, segurança e custo benefício.

### 14. ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

A aquisição dos equipamentos está ligada a segurança dos dados e equipamentos tecnológicos, que precisam ser substituídos periodicamente, porém devido a falha de levantamento e planejamento, é necessária a aquisição destes equipamentos por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação.

Com base nisso, para os próximos períodos de aquisição e manutenção, tais equipamentos estarão previstos, e sua aquisição planejada, podendo seguir o rito comum de licitação e permitindo maior economicidade ao município.

### 15. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da secretaria geral, conforme listagem abaixo:

#### INTEGRANTE TÉCNICO

Matheus Sant'ana Pacheco

**Matrícula: 66209**

Criciúma/SC, 21 de novembro de 2024

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Alexsandra Stols Da Silva Pelegrim

**Matrícula: 55831**

Criciúma/SC, 21 de novembro de 2024

**ANEXO II**  
**AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 224/PMC/2024**

**MINUTA CONTRATUAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CRICIUMA**

**CONTRATO Nº 224/PMC/2024**

(Processo Administrativo nº 704932)

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE  
SI O MUNICÍPIO DE CRICIUMA, E A EMPRESA  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Secretária de Educação, através do **MUNICÍPIO DE CRICIUMA**, com sede na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris, bairro Santa Bárbara – Criciúma/SC - CEP: 88.804-050, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. **82.916.818./0001-13**, neste ato representando Sr. Prefeito Municipal, o Diretor de Licitações e Contratos, através do Decreto nº **XXX**, de **XX** de **XXXXXXXXXX** de **20XX**, publicado no DOM de **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XX**, portador da Matrícula Funcional nº **XXXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 704932 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **224/PMC/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.0. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de ativos de T.I. necessários ao atendimento das demandas da administrativas e pedagógicas da Secretaria de Educação do Município de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura, podendo ser prorrogada, conforme prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. Os preços propostos, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Computador Administrativo	12	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX
2	Computador Pedagógico	60	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX
3	Computador Avançado	2	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX
4	Notebook	5	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX
5	Kit Robótica	164	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX
6	Kit Robótica LEGO PRIME	10	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX
7	Licença Sistema Operacional	240	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX
8	SUITE DE APLICAÇÕES DE PRODUTIVIDADE PARA ESCRITÓRIO	60	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX
9	Televisão 43"	20	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX
10	Televisão 65"	6	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX
11	Impressora 3D	10	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX
12	Suprimento PLA	100	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX
13	Suprimento PETG	100	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX
14	TABLET	20	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX
15	Projeto	5	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX
16	Scanner de Mesa	2	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX

5.2. O valor total da contratação é de R\$XXXXXXXX (XXXXXXXX)

5.3. O preço proposto é considerado completo, incluindo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica.

6.2. A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICADO" pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

6.3. a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

6.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Criciúma/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

6.5. Antes da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de medição para conferência do fiscal do contrato, que em até 05 (cinco) dias, deverá analisar o relatório e autorizar a emissão da NF.

6.6. Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação destes.

6.8. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

6.9. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

6.10. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado do mês base da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC - IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente ao previsto no Decreto Municipal nº 980/2023.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I. 05.004.1032.4.4.90.1.710.3210.0179 (133)
- II. 05.004.1032.4.4.90.1.500.1001.0101 (133)
- III. 05.004.1032.3.3.90.1.500.1001.0101 (131)
- IV. 05.004.1032.3.3.90.1.550.0000.0136 (131)

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais e prazos estabelecidos nas requisições, e conforme as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução deste Contrato será gerida, acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) designado por portaria publicada no Diário Oficial do Município, como representante do contratante, devendo o mesmo garantir a integridade dos produtos.

10.2. O Gestor e o Fiscal do Contrato por parte do CONTRATANTE exercerão as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal SG/nº 1415 de 8 de julho de 2024, em seu artigo 68.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 12.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 12.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.10. Na emissão da Nota Fiscal, atender o disposto pelo Município de Criciúma, quanto a retenção, na fonte, do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IRRF, conforme Decreto Municipal nº 1279/2023.
- 12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 12.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

12.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

12.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

12.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Considerando que o Contratante se declara CONTROLADOR, pois a ele competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. O Contratado, por sua vez, se declara

OPERADOR, pois realiza o tratamento de dados pessoais em nome do CONTROLADOR, devendo também respeitar os mandamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.3. As partes deverão executar os tratamentos de dados com atenção especial aos princípios previstos no art. 6º, bem como às bases legais previstas nos artigos 7º e 11, todos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto à estrita finalidade e necessidade do tratamento.

13.4. As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devendo o contratado alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis à Lei sempre que solicitado ou necessário, além de prestar os serviços seguindo as regras correspondentes ao tratamento de dados pessoais.

13.5. Ambas as partes poderão compartilhar informações que auxiliem em defesas judiciais, administrativas ou arbitrais, desde que sejam mínimas ao cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.6. O Contratado deve auxiliar o Contratante a garantir o cumprimento das obrigações do CONTROLADOR de dados de acordo com os dispositivos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), fornecendo a ele, quando solicitado, informações sobre aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

13.7. É proibido o compartilhamento dos dados pessoais fornecidos pelo Contratante com terceiros não autorizados. Consideram-se terceiros não autorizados aqueles não relacionados à finalidade de cumprir o objeto do presente contrato.

13.8. Caso seja necessário a contratação de novos prestadores, eles também serão considerados como Operadores e deverão contar com a anuência do Contratante, devendo também cumprir as obrigações previstas neste contrato. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.9. O tratamento dos dados pessoais dos titulares somente pode durar pelo intervalo de tempo essencial ao atendimento da finalidade proposta ou, ainda, pelo período necessário para atendimento a uma obrigação legal ou exercício regular de direito.

13.10. Caso o Contratante requeira, o Contratado deverá eliminar, corrigir, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados tratados em razão do contrato firmado, em caráter definitivo ou não, a critério do Contratante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

13.11. Eventuais requisições de titulares realizadas diretamente à Contratada, deverão ser redirecionadas para o Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis para o e-mail do Encarregado de Proteção de Dados do Contratante: [lgpd@criciuma.sc.gov.br](mailto:lgpd@criciuma.sc.gov.br).

13.12. Em caso de incidente, vazamento, perda ou acesso indevido de dados por terceiro não autorizado, cuja guarda e tratamento seriam de responsabilidade do Contratado, independente das razões que justifiquem o ocorrido, deverá o Contratado comunicar ao Contratante, por escrito, abarcando, no mínimo, as seguintes informações:

- 13.12.1. I. data, hora e local do incidente;
- 13.12.2. II. data e hora do conhecimento do fato pelo Contratado;
- 13.12.3. III. relação de dados afetados;

- 13.12.4. IV. relação de titulares afetados;
- 13.12.5. V. medidas que estão sendo tomadas para conter os dados;
- 13.12.6. VI. contato do Encarregado de Proteção de Dados para posteriores informações.

13.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - iv) **Multa:**
    - (1) Multa por dia de atraso em relação aos prazos fixados neste contrato: 0,5% (zero virgula cinco por cento), ao dia, do valor constante na proposta comercial da CONTRATADA.
    - (2) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa desta (sem justo motivo).
- Obs1.: As penalizações poderão ser aplicadas tanto por meio de procedimentos administrativos paralelos à execução do contrato, como também por meio de glosas, que serão registradas no boletim de medição e na fatura como a incidência da penalidade. Essas medidas garantem a transparência e a devida formalização das sanções impostas, de acordo com as cláusulas contratuais acima expostas.

Obs2.: Em caso de reincidência das situações que resultaram em penalidades, as multas aplicadas poderão ter seu valor dobrado. Isso visa a reforçar a importância do cumprimento adequado das obrigações contratuais e incentivar a CONTRATADA a evitar repetições de falhas.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

19.1. Fica eleito o Foro Privativo da Vara de Feitos da Fazenda Pública desta Cidade, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Criciúma-SC, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**ANEXO III**  
**AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 224/PMC/2024**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de ativos de TI, a fim de, atender as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria de Educação do município de Criciúma/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Computador Administrativo	12	R\$ 5.528,26	R\$ 66.339,12
2	<b>AMPLA CONCORRENCIA</b> Computador Pedagógico	45	R\$ 3.694,17	R\$ 166.237,65
3	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Computador Pedagógico	15	R\$ 3.694,17	R\$ 55.412,55
4	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Computador Avançado	2	R\$ 15.649,13	R\$ 31.298,26
5	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Notebook	5	R\$ 4.053,19	R\$ 20.265,95
6	<b>AMPLA CONCORRENCIA</b> Kit Robótica	123	R\$ 528,08	R\$ 64.953,84
7	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Kit Robótica	41	R\$ 528,08	R\$ 21.651,28
8	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Kit Robótica LEGO PRIME	10	R\$ 6.099,99	R\$ 60.999,90
9	<b>AMPLA CONCORRENCIA</b> Licença Sistema Operacional	189	R\$ 1.563,37	R\$ 295.476,93
10	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Licença Sistema Operacional	51	R\$ 1.563,37	R\$ 79.731,87
11	<b>AMPLA CONCORRENCIA</b> SUITE DE APLICAÇÕES DE PRODUTIVIDADE PARA ESCRITÓRIO	45	R\$ 1.698,40	R\$ 76.428,00
12	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> SUITE DE APLICAÇÕES DE PRODUTIVIDADE PARA ESCRITÓRIO	15	R\$ 1.698,40	R\$ 25.476,00
13	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Televisão 43"	6	R\$ 2.226,98	R\$ 13.361,88
14	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Televisão 65"	20	R\$ 3.891,00	R\$ 77.820,00
15	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Impressora 3D	10	R\$ 2.614,80	R\$ 26.148,00
16	Suprimento PLA	75	R\$ 1.593,50	R\$ 119.737,50
17	Suprimento PLA	25	R\$ 1.593,50	R\$ 39.912,50
18	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Suprimento PETG	100	R\$ 447,31	R\$ 44.731,00
19	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> TABLET	20	R\$ 1.785,69	R\$ 35.713,80
20	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Projeter	5	R\$ 4.000,09	R\$ 20.000,45
21	<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b> Scanner de Mesa	2	R\$ 4.668,82	R\$ 9.337,64

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal  
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC  
CEP 88804-050



O BRASIL  
QUE DÁ  
CERTO  
COMEÇA  
AQUI



VALOR GLOBAL R\$ 1.323.948,77

**INTEGRANTE TÉCNICO**

Matheus Sant'ana Pacheco  
**Matrícula: 66209**  
Criciúma/SC, 21 de novembro de 2024

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Alexsandra Stols da Silva Pelegrim  
**Matrícula: 55831**  
Criciúma/SC, 21 de novembro de 2024

**ANEXO IV**  
**AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 224/PMC/2024**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Ref. **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 224/PMC/2024**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) Que o ato constitutivo é vigente.
- c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- h) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de CRICIÚMA/SC, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- j) Que está ciente de verificar seu e-mail, indicado no contrato, a cada 24 (vinte e quatro) horas, afim de receber as comunicações das decisões, determinações e deliberações entre as partes, nos termos do item 1, do art. 13 do Decreto SG/Nº 14/15/24 de 8 de julho de 2024.

Local e data.

**Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)**

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal  
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC  
CEP 88804-050



Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente.

criciuma.sc.gov.br

   /prefcriciuma

Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal  
Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma - SC  
CEP 88804-050



O BRASIL  
QUE DÁ  
CERTO  
COMEÇA  
AQUI

